

# **POLÍTICA DE ACEITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIENTES**



## ÍNDICE

1.	Introdução .....	3
2.	Enquadramento legislativo .....	3
3.	Política de Aceitação e Manutenção de Clientes .....	4
3.1.	Categorias .....	4
3.2.	Regras de Classificação .....	4
I.	Não Admissível .....	4
II.	Risco Elevado .....	5
III.	Risco Médio .....	6
IV.	Risco Baixo .....	6
3.3.	Processo de Classificação de Clientes .....	7
4.	Política de Know Your Customer .....	7
5.	Aprovação, revisão e publicação .....	8

## 1. Introdução

A presente Política de Aceitação e Manutenção de Clientes da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., doravante designado por Sociedade, insere-se no âmbito dos mecanismos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, tendo sido elaborada em conformidade com o disposto na Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto e demais legislação complementar.

Neste sentido a presente Política tem como objetivo enunciar o conjunto de critérios e de categorias que devem orientar a Sociedade na admissão ou recusa de novos clientes e desenvolvimento de quaisquer relações de negócio com novas contrapartes ou quaisquer outras entidades (em conjunto designados por Clientes) e na definição de categorias de avaliação ao nível de riscos dos Clientes no momento da sua aceitação.

## 2. Enquadramento legislativo

Diploma	Tema
<b>Diretiva 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015</b>	Prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.
<b>Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro</b>	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.
<b>Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto</b>	Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.
<b>Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2018</b>	Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.
<b>Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020</b>	Regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas.

## 3. POLÍTICA DE ACEITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIENTES

Para efeitos de admissão de novos clientes é estabelecida uma classificação de clientes através de uma abordagem baseada no risco, mediante aplicação das seguintes regras:

### 3.1. Categorias

São fixadas as seguintes categorias de risco:

- I. Não Admissível;
- II. Risco Elevado;
- III. Risco Médio;
- IV. Risco Baixo.

A classificação de risco será atribuída mediante consideração de diversos fatores, entre os quais se destacam:

#### A. Características do cliente:

- Atividade económica;
- Zona geográfica;
- Titular de cargo público e/ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP);
- Identidade do Beneficiário Efetivo;
- Estrutura de propriedade ou controlo;
- Origem dos fundos e do património.<sup>1</sup>

#### B. Características do produto:

- Tipo de produto;
- Segmento de negócio;
- Canal de relação (se relação protocolar ou captação direta).

### 3.2. Regras de Classificação

#### I. Não Admissível

Não poderão ser aceites como clientes as Entidades que enquadrem ou apresentem indícios de enquadrar alguma das seguintes tipologias:

- Entidades (incluindo Pessoas Singulares que as representem ou que façam parte da composição de órgãos sociais, acionistas e beneficiários efetivos) referenciadas em listas oficiais relacionadas com

---

<sup>1</sup> *Source of Funds and Source of Wealth*

a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e/ou referenciadas nas listas publicadas para o efeito pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela União Europeia e pelas autoridades dos EUA (OFAC ou *Office of Foreign Assets Control*);

- Entidades sujeitas a medidas restritivas nos termos da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto e da Lei n.º 97/2017 de 23 de agosto;
- Entidades que se dediquem a atividades cuja natureza não permita a comprovação da licitude da origem dos respetivos rendimentos;
- Entidades que não se encontrem fisicamente presentes no momento do estabelecimento de relações de negócio, salvo quando devidamente representadas e sem embargo de relacionamentos estabelecidos por meios remotos com entidades financeiras reguladas na União Europeia ou em jurisdição equivalente, de acordo com as práticas normais de mercado para relacionamento entre este tipo de entidades;
- Entidades que se recusem a prestar informação ou documentação que tenha sido requerida pela Sociedade ou legalmente devida;
- Entidades que não indiquem o(s) seu(s) Beneficiário(s) Efetivo(s), nos termos da legislação aplicável;
- Entidades que se dediquem a atividades ilícitas;
- Entidades com manifesta falta de capacidade económica para a realização das operações propostas;
- Entidades que tenham cessado definitivamente as respetivas atividades (apenas aplicável a novos Clientes);
- Entidades financeiras ou similares não autorizadas;
- Entidades dissolvidas;
- Entidades que explorem jogos de forma não autorizada;
- Entidades Extintas (apenas aplicável a novos Clientes).

## II. Risco Elevado

Consideram-se de risco elevado e, como tal, sujeitos a **medidas de diligência reforçadas**, os seguintes possíveis Clientes:

- Os residentes em países objeto de embargos decretados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela União Europeia e pelos EUA;
- Os residentes em territórios classificados com regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis, elencados na Portaria n.º 345-A/2016 de 30 de dezembro ou norma que a substitua;

- Os residentes em territórios classificados como *offshore*, para efeitos do disposto no Aviso n.º 7/2009 do Banco de Portugal, ou norma que o substitua;
- Os residentes em territórios localizados fora das jurisdições identificadas no artigo 2º da Portaria n.º 41/2009, de 13 de janeiro de 2009 ou norma que a substitua;
- Os residentes em países classificados como não cooperantes, de acordo com as listas publicadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI);
- As Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) e titulares de outros cargos políticos ou públicos, incluindo membros próximos da família e pessoas reconhecidas como estreitamente relacionadas;
- As entidades cuja estrutura acionista ou de controlo seja opaca, pouco usual ou excessivamente complexa;
- As entidades que se dediquem a atividades que envolvam um elevado risco de serem utilizadas para efeitos de branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo;
- Os que assim sejam classificados, por aplicação do mecanismo de *scoring* de Clientes, em vigor na Sociedade, para efeitos de avaliação de risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

As circunstâncias acima descritas deverão ser objeto de avaliação pela Função de Conformidade, em momento prévio ao início de qualquer relação comercial com as entidades que apresentem indícios de poder ser incluídas em algum dos tipos *supra* referidos.

### III. Risco Médio

Consideram-se de risco médio e, como tal, sujeitos a medidas de diligência reforçadas, os seguintes possíveis clientes:

- Os residentes em países classificados como de risco médio para efeitos de avaliação de risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, de acordo com as listas publicadas pelas entidades relevantes;<sup>2</sup>
- As entidades que apresentem características societárias de alguma complexidade e que se dediquem a atividades que pela sua natureza podem envolver um nível de risco médio, para efeitos de branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo.

### IV. Risco Baixo

Consideram-se de risco baixo todas as pessoas, singulares ou coletivas, não incluídas num dos anteriores níveis de risco.

Em certos casos, poderão ser utilizadas **medidas simplificadas**, no que respeita a procedimentos de identificação e diligência, designadamente:

- As Entidades públicas nacionais, de Estado membro da União Europeia ou de País terceiro que seja equivalente em matéria de prevenção do branqueamento de capitais;

---

<sup>2</sup> Designadamente, o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e a *Transparency International* (TI).

- As Entidades integrantes de grupo dominado por sociedade cotada, cujos valores mobiliários tenham sido admitidos à negociação num mercado regulamentado em Estado membro da União Europeia, bem como sociedades cotadas em mercados de países terceiros e que estejam sujeitas a requisitos de divulgação de informação equivalentes aos exigidos pela legislação europeia, conforme publicitação a efetuar pela autoridade de supervisão do respetivo setor.

### **3.3. Processo de Classificação de Clientes**

No momento de registo da contraparte na base de dados, considerando os dados constantes da documentação e instruções recebidas dos colaboradores da área de negócio responsável, será calculada a classificação do Cliente, de acordo com as regras para as categorias acima referidas.

Sempre que para um Cliente resulte uma classificação “Risco Elevado”, o respetivo processo deverá ser analisado pela Função de Conformidade, que procederá às diligências adicionais que se mostrem adequadas em função do risco acrescido inerente à relação de negócio.

É expressamente vedado estabelecer quaisquer relações comerciais com potenciais Clientes que à Sociedade seja possível determinar como sendo “Não Admissíveis”.

## **4. POLÍTICA DE KNOW YOUR CUSTOMER**

De acordo com a regulamentação em vigor, cada Sociedade Financeira está obrigada a identificar detalhadamente os seus Clientes, conhecer as atividades económicas que os mesmos prosseguem, conhecer as respetivas estruturas de propriedade e controlo, assim como, de verificar se o relacionamento mantido com estas entidades é compatível com a natureza e volume das atividades prosseguidas.

Os colaboradores das áreas de negócio são responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos de KYC instituídos para cada categoria de Clientes e deverão assegurar a suficiência dos dados recolhidos dos mesmos, assim como que estes traduzem fielmente a realidade, nomeadamente no que se refere às respetivas identidades, atividades económicas e capacidade financeira.

Em função da informação e documentação recebida, os colaboradores das áreas de negócio responsáveis pela relação comercial com Cliente elaborarão e manterão atualizado um breve resumo sobre os dados recolhidos do Cliente, materializado num relatório de KYC – ficha de KYC em anexo.

A avaliação referida no parágrafo anterior deverá ser objeto de atualização periódica, em função da classificação de risco atribuída pela Sociedade e da informação recebida no decorrer da relação de negócio, devendo ser solicitados periodicamente ao Cliente os elementos adicionais que se mostrem necessários e/ou úteis para análise.

<b>Categoria de risco</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Elevado</b>	Anualmente
<b>Médio</b>	A cada três anos
<b>Baixo</b>	A cada cinco anos

## **5. APROVAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO**

De acordo com os procedimentos internos da Sociedade, a aprovação da presente política é da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

A mesma será revista anualmente, sem prejuízo de a revisão poder vir a ser antecipada, se os Órgãos responsáveis pela sua criação, implementação e aprovação assim o entenderem.

A Política de Aceitação e Manutenção de Clientes será objeto de publicação no sítio da *internet* da Sociedade.







# Ficha KYC



## ENQUADRAMENTO

A presente Ficha de Identificação consubstancia um tratamento de dados pessoais na aferição contida na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

A **entidade responsável** pelo tratamento dos dados é a Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

A **finalidade** subjacente ao tratamento de dados é o cumprimento das obrigações legais que recaem sobre a Sociedade ao abrigo das medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo – Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Os **destinatários** dos dados disponibilizados através da Ficha de Identificação são os colaboradores da Sociedade responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações legais ao abrigo das medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, podendo a Sociedade recorrer a entidades terceiras para armazenamento da informação, em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados.

O **preenchimento** da presente Ficha de Identificação é **obrigatório** nos termos e em cumprimento do disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

## Cliente – Pessoa Coletiva

Por favor, preencher em letras maiúsculas

1.	Denominação	
2.	Objeto	
3.	Sede	País:
4.	Morada de Sucursal ou Estabelecimento Estável (se aplicável)	País:
5.	Principal Local de Atividade	País:
6.	NIPC (ou outro, apenas para empresas estrangeiras)	
7.	País de Constituição	
8.	Data de Constituição	
9.	Código de Atividade Económica (CAE) Principal	
10.	Código de Atividade Económica (CAE) Secundário (se aplicável)	
11.	Data de início de Atividade Económica	
12.	Sócios/Acionistas	<p><i>Para os sócios/acionistas que são pessoas coletivas: por favor, preencher quadro "Referente ao(s) Sócios/Acionistas (Pessoa Coletiva) do Cliente"; imprimir em n.º igual aos sócios/acionistas (Pessoa Coletiva)</i></p> <p><i>Para os sócios/acionistas que são pessoas singulares: por favor, preencher quadro "Referente ao(s) Sócios/Acionistas (Pessoa Singular) do Cliente"; imprimir em n.º igual aos sócios/acionistas (Pessoa Singular)</i></p>
13.	É uma US Person? <sup>3</sup>	Sim ____ / Não ____

<sup>3</sup> Para efeitos do disposto no Foreign Account Tax Compliance Act (FACTA). Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de documentação adicional que permita comprovar o seu estatuto no regime.

## Beneficiário(s) Efetivo(s)<sup>4</sup> do Cliente ou ENI

Por favor, preencher em letras maiúsculas

Por favor, preencher um quadro por cada beneficiário efetivo

1.	Nome Completo		
2.	Data de Nascimento		
3.	Nacionalidade(s)		
4.	Doc. de Identificação	N.º:	Validade
5.	Identificação Fiscal	N.º	
6.	Filiação	Pai: _____ Mãe: _____	
7.	Estado civil		
8.	Nome do cônjuge		
9.	Profissão		Entidade Patronal:
10.	Morada Permanente		
11.	Naturalidade		
12.	Percentagem do Capital Social		
13.	É uma Pessoa Politicamente Exposta? <sup>5</sup>	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como PEP: _____	
14.	É membro próximo da família de alguma Pessoa Politicamente Exposta?	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como membro próximo de família de PEP: _____	

<sup>4</sup> A pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm a propriedade ou o controlo direto ou indireto, do cliente/contraparte.

<sup>5</sup> De acordo com a definição prevista no n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

<b>15.</b>	É uma pessoa reconhecida como estreitamente associada a uma Pessoa Politicamente Exposta?	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como pessoa estreitamente associada a PEP: <hr/>
<b>16.</b>	É uma <i>US Person</i> ? <sup>6</sup>	Sim ____ / Não ____

## Sócios/Acionistas (Pessoa Coletiva) do Cliente

Por favor, preencher em letras maiúsculas

Por favor, preencher um quadro por cada sócio/acionista (Pessoa Coletiva)

<b>14.</b>	Denominação		
<b>15.</b>	Morada		País:
<b>16.</b>	Principal Local de Atividade		País:
<b>17.</b>	NIPC (ou outro, apenas para empresas estrangeiras)		
<b>18.</b>	País de Constituição		
<b>19.</b>	Data de Constituição		
<b>20.</b>	Código de Atividade Económica (CAE) Principal		
<b>21.</b>	Data de início de Atividade Económica		
<b>22.</b>	Cargo/Área em relação ao Cliente		
<b>23.</b>	Percentagem do Capital Social		
<b>24.</b>	Pessoa Coletiva PEP? (se associada a PEP individual)		

<sup>6</sup> Para efeitos do disposto no *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA). Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de documentação adicional que permita comprovar o seu estatuto no regime.

## Sócios/Acionistas (Pessoa Singular) que não Beneficiários Efetivos

(Preencher se não for Beneficiário Efetivo)

Por favor, preencher em letras maiúsculas

Por favor, preencher um quadro por cada sócio/acionista (Pessoa Singular)

1.	Nome Completo		
2.	Data de Nascimento		
3.	Nacionalidade(s)		
4.	Doc. de Identificação	N.º:	Validade:
5.	Identificação Fiscal	N.º	
6.	Profissão	Entidade Patronal:	
7.	Morada Permanente	País:	
8.	Naturalidade		
9.	Percentagem do capital social		
10.	Cargo/Área em relação ao Cliente		
11.	É uma Pessoa Politicamente Exposta? <sup>7</sup>	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como PEP: _____	
12.	É membro próximo da família de alguma Pessoa Politicamente Exposta?	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como membro próximo de família de PEP: _____	
13.	É uma pessoa reconhecida como estreitamente associada a uma Pessoa Politicamente Exposta?	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como pessoa estreitamente associada a PEP: _____	
14.	É uma US Person? <sup>8</sup>	Sim ____ / Não ____	

<sup>7</sup> De acordo com a definição prevista no n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto.

<sup>8</sup> Para efeitos do disposto no Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA). Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de documentação adicional que permita comprovar o seu estatuto no regime.



## Administradores ou Gerentes

Por favor, preencher em letras maiúsculas  
 Por favor, preencher um quadro por cada representante

15.	Nome Completo		
16.	Data de Nascimento		
17.	Nacionalidade(s)		
18.	Doc. de Identificação	N.º:	Validade:
19.	Identificação Fiscal	N.º	
20.	Profissão	Entidade Patronal:	
21.	Morada Permanente	País:	
22.	Naturalidade		
23.	É uma Pessoa Politicamente Exposta? <sup>9</sup>	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como PEP: _____	
24.	É membro próximo da família de alguma Pessoa Politicamente Exposta?	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como membro próximo de família de PEP: _____	
25.	É uma pessoa reconhecida como estreitamente associada a uma Pessoa Politicamente Exposta?	Sim ____ / Não ____ Motivo pelo qual se classifica como pessoa estreitamente associada a PEP: _____	
26.	É uma US Person? <sup>10</sup>	Sim ____ / Não ____	

<sup>9</sup> De acordo com a definição prevista no n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto.

<sup>10</sup> Para efeitos do disposto no *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA). Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de documentação adicional que permita comprovar o seu estatuto no regime.

## Risco de BCFT do Cliente

Finalidade e natureza pretendida da relação de negócio com a Sociedade	
Descrição da origem dos fundos das fontes de rendimento e financiamento	
Comentário do Gestor de Cliente (breve descrição da atividade económica e outras informações relevantes sobre o cliente)	
Classificação do Risco do Cliente	
Data de Classificação	
Data de Revisão do Cliente	

## DOCUMENTOS SOLICITADOS

### Referentes ao Cliente (Pessoa Coletiva)

	DOCUMENTO	REQUISITOS
1.	Código de acesso a certidão permanente comercial	Atualizada e não expirada na data da respetiva disponibilização à Sociedade <sup>11</sup>
2.	Estatutos em vigor ou equivalente (se disponível)	Cópia dos estatutos datados, rubricados e assinados pelos representantes da Sociedade
3.	Organigrama	Documento datado (com menos de 3 meses) e assinado pela gerência/administração; tem que refletir a estrutura acionista até aos beneficiários efetivos (pessoas singulares) identificando a respetiva percentagem de participação no capital social e país de residência
4.	Declaração assinada pelos administradores	Declaração escrita e devidamente assinada pelo órgão de gestão e administração da pessoa coletiva com a seguinte informação sobre os elementos identificativos referentes aos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%: Nome completo, Data de Nascimento, Nacionalidade, Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação, número de identificação fiscal, Entidade Patronal, Morada, Percentagem do Capital social e Direitos de Voto
5.	Registo Central do Beneficiário Efetivo	Cópia do registo central do beneficiário efetivo ou código de acesso
6.	Wolfsberg Questionnaire (apenas se aplicável – caso das entidades financeiras)	<a href="https://www.wolfsberg-principles.com/wolfsbergcb">https://www.wolfsberg-principles.com/wolfsbergcb</a>

<sup>11</sup> No caso de Entidades Públicas, Associações e Fundações, Fundos, Pessoas Coletivas estrangeiras ou outras Pessoas Coletivas de natureza distinta, ou diligência reforçada, solicita-se o envio de documentação adicional.

## Referentes Sócios/Acionistas (Pessoa Coletiva)

	DOCUMENTO	REQUISITOS
7.	Código de acesso a certidão permanente comercial	Atualizada e não expirada na data da respetiva disponibilização à Sociedade <sup>12</sup>

## Referentes ao(s) Sócios, Acionistas, Administradores ou Gerentes

	DOCUMENTO	REQUISITOS
8.	Cópia do Documento de Identificação	Cartão do Cidadão ou Passaporte
9.	Cartão de Contribuinte	(apenas exigível se o documento de identificação não incluir o número de identificação fiscal)
10.	Comprovativo de Morada Permanente	Fatura emitida em nome da Pessoa Singular há menos de 3 meses ou cópia da carta de condução ou Declaração emitida pela Autoridade Tributária há menos de 3 meses
11.	Comprovativo de Profissão	Documento comprovativo de Profissão (Ex: Certidão Permanente ou declaração da entidade empregadora ou cópia de contrato de trabalho ou cópia recibo de vencimento emitido há menos de 3 meses)

## Referentes ao(s) Beneficiário(s) Efetivo(s) do Cliente

	DOCUMENTO	REQUISITOS
12.	Cópia do Documento de Identificação	Cartão do Cidadão ou Passaporte
13.	Cartão de Contribuinte	(apenas exigível se o documento de identificação não incluir o número de identificação fiscal)
14.	Comprovativo de Morada Permanente	Fatura emitida em nome da Pessoa Singular há menos de 3 meses, cópia da carta de condução ou Declaração emitida pela Autoridade Tributária há menos de 3 meses

<sup>12</sup> No caso de Entidades Públicas, Associações e Fundações, Fundos, Pessoas Coletivas estrangeiras ou outras Pessoas Coletivas de natureza distinta, ou diligência reforçada, solicita-se o envio de documentação adicional.

15.	Comprovativo de Profissão	Documento comprovativo de Profissão (Ex: Certidão Permanente ou declaração da entidade empregadora ou cópia de contrato de trabalho ou cópia do recibo de vencimento emitido há menos de 3 meses)
-----	---------------------------	---

## Declaração de Participação no capital social e direitos de voto de valor igual ou superior a 5%

Data:

Assunto: Declaração de Participação no capital social e direitos de voto de valor igual ou superior a 5%

\_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, e seus representantes legais abaixo assinados declaram que, para os devidos efeitos, os elementos abaixo indicados detêm uma participação no capital e direitos de voto igual ou superior a 5%.

- Sócios que detêm uma participação igual ou superior a 5% (em n.º igual aos sócios/acionistas com participação igual ou superior a 5%)

*preencher em n.º igual aos sócios/acionistas*

### + Pessoa singular:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação: \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal: \_\_\_\_\_

Entidade Patronal e Profissão: \_\_\_\_\_

Morada Permanente e Fiscal (se diferente): \_\_\_\_\_

Porcentagem do Capital social e Direitos de Voto: \_\_\_\_\_

### + Pessoa coletiva:

Denominação: \_\_\_\_\_

NIPC: \_\_\_\_\_

Assinatura: